

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 03/02/2022 17:00:38.

fls. 1



São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 18/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 720/2021, de autoria de FARIA DE SÁ, que "Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Santa Catarina que passa a ser - EMEI Prefeito Bruno Covas, e dá outras providencias".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PROJETO DE LEI-720/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
10/11/2021.

THAMMY MIRANDA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA TADEU (DEM)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 22519/2021

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. SANDRA TADEU (DEM)

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 25/10/2021 18:28:24.

fls. 1



PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Santa Catarina que passa a ser - EMEI Prefeito Bruno Covas, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a denominação da EMEI Vila Santa Catarina localizada na Rua Alberto Sampaio, 515 - Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, CEP: 04373-030, que passa a ser denominada EMEI Prefeito Bruno Covas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Faria de Sá
Vereador

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 25/10/2021 18:28:24.

fls. 2



JUSTIFICATIVA

A presente propositura está em sintonia com disposto na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Cabe ressaltar que a denominação atualmente utilizada pela EMEI (Escolas Municipais de Educação Infantil) é uma mera referência geográfica ao bairro em que está localizada, não consistindo propriamente em uma denominação oficial e a propositura em tela preservará esta referência, agregando o nome “Prefeito Bruno Covas”, homenageando nosso prefeito que se foi tão precocemente, porém deixando para a cidade um grande legado de benfeitorias e bem querer à população que o elegeu.

Nascido em Santos aos 7 dias do mês de abril de 1980, foi torcedor do clube mais famoso de sua cidade o Santos Futebol Clube.

Seu histórico escolar registra a passagem pelo Colégio Bandeirantes, tradicional escola de São Paulo.

Bruno foi advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP) e economista formado pela PUC de São Paulo.

A paixão pela política ficou ainda maior em 1995, quando Bruno saiu da cidade de Santos, no litoral de São Paulo, e foi estudar na capital, onde morou com o avô Mário Covas, à época governador do estado.

Começou cedo na vida política e ainda quando criança se filiou ao "Clube dos Tucaninhos" do PSDB.

Em 1998, Bruno Covas se filiou oficialmente ao PSDB e, logo no ano seguinte, foi eleito o Primeiro Secretário da Juventude do Partido. Quatro anos mais tarde se elegeu presidente estadual do PSDB. Entre 2007 e 2011, foi presidente nacional da Juventude Tucana.

A carreira pública de Bruno Covas, no entanto, teve início em 2004, quando se candidatou como vice-prefeito de Santos na chapa de Raul Christiano pelo PSDB. Em 2005 e 2006, foi assessor da liderança dos Governos de Geraldo Alckmin e Cláudio Lembo na Assembleia Legislativa. Ainda em 2006, Bruno Covas foi eleito deputado estadual com 122.312 votos, umas das maiores votações daquele pleito. Quatro anos mais tarde, foi reeleito deputado estadual com 239.150 votos, se tornando o mais votado no Estado de São Paulo.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

fls. 3



Durante as legislaturas, foi presidente da Comissão de Finanças e Orçamento no primeiro biênio (2007-2008) e relator do Orçamento do Estado por dois anos consecutivos (2009-2010).

Covas fez parte também das Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos do Consumidor, além de atuar como presidente da Frente Parlamentar de Apoio à Comunidade Luso-Brasileira e Coordenador da Frente DST-Aids.

Nos dois mandatos, foi relator de mais de 180 projetos de lei, presidiu a CPI do ECAD, foi relator da CPI da CDHU e membro da CPI da BANCOOP.

Bruno também foi deputado federal, eleito em 2014 com mais de 350 mil votos, sendo o quarto mais bem votado do estado. Na Câmara, o tucano votou a favor do processo de impeachment contra a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e também apoiou a PEC que impôs um teto de gastos públicos para os próximos 20 anos, proposta do governo Michel Temer (MDB).

Renunciou ao mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2015-2019, para assumir o mandato de Vice-Prefeito de São Paulo, em 1 de janeiro de 2017.

Como Prefeito foram inúmeras importantes providências tomadas, entre elas:

- Implantação da maior rede assistencial da América Latina;
- 4.495 novas vagas em Centros de Acolhida para a população de rua e conversão das vagas nos serviços de acolhimento para fixas e 24 h;
- Ampliação das equipes nos Centros de Acolhida, com a contratação de 433 orientadores socioeducativos e assistentes sociais;
- Novo Centro de Centro de Acolhida especial na Sé para 207 idosos;
- Programa Redenção com oito Serviços integrados de acolhimento terapêutica-SIATs e mais de 2,9 milhões de atendimentos realizados;
- Casa da Mulher Brasileira e ônibus Lilás;
- 23 novos serviços para crianças e adolescentes, 2 serviços de acolhimento inicial, 3 de acolhimento familiar (Família Acolhedora);

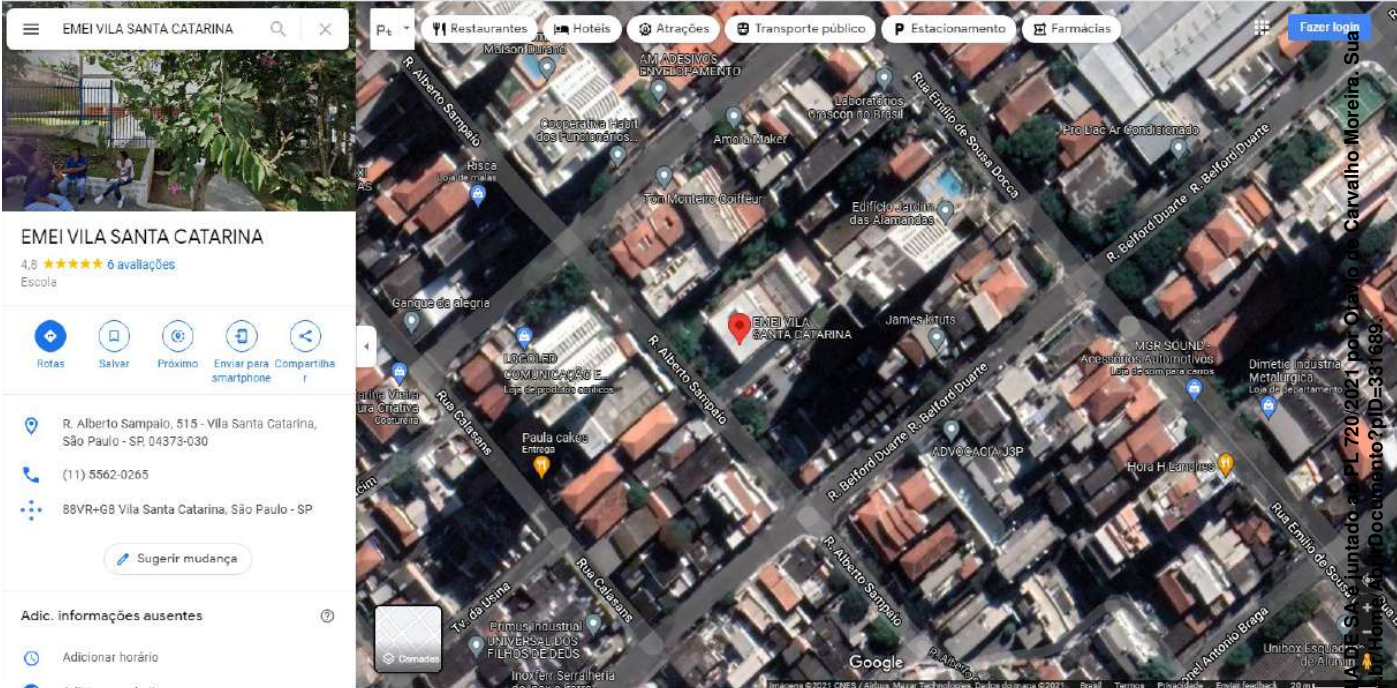
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 25/10/2021 18:28:24.

fls. 4



Diante da relevância da matéria, estamos certos de poder com os nobres pares para a imediata aprovação do presente projeto.



Matéria PL 720/2021. Documento assinado digitalmente por ARNALDO FAP...
validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=331689>.

Matéria DOCREC 572/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=389161>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0000167-1

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 064152764

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Assunto: PL 720/21 - Dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Santa Catarina para EMEI Prefeito Bruno Covas.

Casa Civil/ATL

Sra. Procuradora

Restituo o presente informando que o Conselho de Escola da EMEI Vila Santa Catarina não consentiu com a alteração da denominação apresentada pelo Projeto de Lei 720/21, conforme doc. SEI (062438866).



Bruno Lopes Correia

Secretário(a) Adjunto(a)

Em 25/05/2022, às 12:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064152764** e o código CRC **F04418D9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Diretor Regional

Rua Doutor Abelardo Vergueiro Cesar, 370, - Bairro Vila Alexandria - São Paulo/SP - CEP 04635-080

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000167-1

Encaminhamento SME/DRE-SA/GABINETE Nº 062438954

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Assunto: PL 720/21, de autoria do Vereador Faria de Sá, que dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Santa Catarina que passa a ser - EMEI Prefeito Bruno Covas. "PL pedido de Subsídios".

À

SME/Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Atendida a solicitação contida no SEI nº 060205937, conforme SEI nº 062438866, restituímos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,



Carolina Nogueira Droga
Diretor Regional de Educação
Em 28/04/2022, às 18:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062438954** e o código CRC **836211A4**.

28/04/2022 17:54

Email – SME - DRE Sto Amaro - ADM – Outlook

RE: Denominação de Próprio Municipal

EMEI - VILA SANTA CATARINA <emeivsantacatarina@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Qui, 28/04/2022 14:14

Para: SME - DRE Sto Amaro - ADM <smedrestoamaroadm@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexos (742 KB)

ATA nome da escola.pdf;

Boa Tarde!

Prezada,

Em anexo encaminhamos a ATA com a decisão do conselho de escola sobre a mudança de nome da escola.

Qualquer alteração ou correções, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Silvana Berti Marques

Diretora de Escola

RF 751.236-8

EMEI Vila Santa Catarina

Fone: 5562-0265

De: SME - DRE Sto Amaro - ADM <smedrestoamaroadm@sme.prefeitura.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 25 de março de 2022 12:42**Para:** EMEI - VILA SANTA CATARINA <emeivsantacatarina@sme.prefeitura.sp.gov.br>**Cc:** Valdete Pereira Da Silva Nascimento <vnascimento@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Francisco Anildo De Sales <fasales@sme.prefeitura.sp.gov.br>**Assunto:** Denominação de Próprio Municipal

Senhora Diretora,

Em face do encaminhamento do Chefe de Gabinete a fim de que seja analisado, pelo Conselho de Escola, o Projeto de Lei nº 720/21, que estabelece a alteração da "denominação da EMEI Vila Santa Catarina...que passa a ser denominada EMEI Prefeito Bruno Covas", encaminhamos o presente para prosseguimento e posterior devolução a este Gabinete.

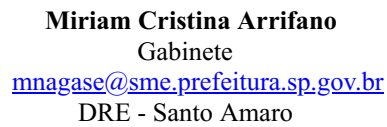
A fim de subsidiar manifestação orientamos:

1. Observação ao contido na Lei nº 14.454/2007, alterada pela Lei nº 15.975/2017, em especial quanto:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação: "Art. 8º...

Email – SME - DRE Sto Amaro - ADM – Outlook

Atenciosamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SME- DRE-SA
CONSELHO DE ESCOLA e APM - EMEI VILA SANTA CATARINA
CNPJ 31.655.369/0001-66

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI VILA SANTA CATARINA E CONSELHO DE ESCOLA – 01/04/2022

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h00 em segunda chamada, reuniram-se virtualmente através do aplicativo WhatsApp, os membros da APM e Conselho de Escola da EMEI VILA SANTA CATARINA sob a Presidência da Diretora da U.E Sra. Silvana Berti e da Sra. Regina Raposo Rodrigues, presidente da Diretoria Executiva. Em atendimento ao inciso XIII do artigo 118, da Lei nº 14.660/2007 iniciaram verificando a existência do número legal de membros e declararam regularmente instalada a Assembleia Geral. Dando boas-vindas aos presentes A Sra. Silvana informou a pauta do dia: A) NOVO NOME DA UNIDADE ESCOLAR; B) INFORMES GERAIS. **Item A:** A Sra. Silvana lembrou que a Assembleia tem como objetivo a reflexão, análise e aprovação do novo nome da escola que passaria de EMEI VILA SANTA CATARINA para EMEI PREFEITO BRUNO COVAS, conforme exposto em Assembleia realizada dia 25/03/22. Segundo a legislação vigente e orientações da Diretoria de Ensino a mudança ocorrerá somente com a aprovação do Conselho de Escola. Foi questionado se algum membro tem dúvidas ou sugestões; como não houve manifestação, passamos para votação. Por unanimidade não foi aprovada a alteração, portanto será mantido o nome EMEI Vila Santa Catarina. **Item B:** Seguindo todos os trâmites legais, continuaremos buscando novas sugestões de nomes para a escola. Tão logo, os segmentos apresentem novo nome, esse colegiado será reunido novamente para nova análise. Foi dada a palavra a todos e não havendo mais assuntos a tratar e nenhuma manifestação por parte dos presentes, a Sra. Silvana agradeceu a participação de todos e a reunião foi declarada encerrada. Eu, Lucinete Ghetti secretariei e lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes. São Paulo, 01 de abril de 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SME- DRE-SA
CONSELHO DE ESCOLA e APM - EMEI VILA SANTA CATARINA
CNPJ 31.655.369/0001-66

LISTA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA REALIZADA EM 01/04/2022

CONSELHO DE ESCOLA	
NOME	ASSINATURA
Silvana Berti Marques	
Regina Raposo Rodrigues	
Nilma Leia M. Medeiros	
Carlene Fernandes	
Patrícia Nogueira da Silva	
Rosineide Saraiva de Lima	
Katya Regina Padilha	
Lenice dos Santos	
Adriana de Oliveira Palazzi	
Diego Funchal Presti	
Joana Dark Leite Dias	
Maxilaine Ferreira Soares	
Rafael Bispo De Alcântara	
Nataly Arruda Reis	
Amanda Yuri Cavalcante de Godoy	
Mayara Gomes Mariano Miquelino	
Glaucia Larosa Delgado	
Patrícia Nogueira da Silva	
Nathan Da Silva Oliveira	
Raquel Mariano dos Santos	
Tatiane Oliveira Catula Pereira	
Vinicius de Oliveira Catula Pereira	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000167-1

Encaminhamento SME/AJ Nº 059619226

São Paulo, 07 de março de 2022.

À SME/CHG,

Prezados,

Restituo o presente solicitando a gentileza de que se assine o doc. 059475913 que encontra-se indisponível para apreciação desta AJ.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Muller Miranda, Procurador(a) do Município**, em 07/03/2022, às 18:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059619226** e o código CRC **93DD0976**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000167-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 059415330**

São Paulo, 02 de março de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de próprio municipal - **EMEI Prefeito Bruno Covas**Proc. SEI: **6010.2022/0000167-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **EMEI Prefeito Bruno Covas** com o fim de denominar próprio municipal desta cidade através do Projeto de Lei nº **720/21** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Consultada nossa base de dados, constatamos a existência nesta cidade de próprio municipal que homenageia a mesma pessoa. Trata-se do Centro de Alta Tecnologia em Diagnóstico e Intervenção Oncológica **Bruno Covas**, nome oficializado pelo **Decreto 60.352, de 30 de junho de 2021** (059415040). A atual legislação orienta: "*Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições: [...] II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear*". (**Lei 14.454/2007, Art. 7º, inciso II**).

Por outro lado, não acompanha a documentação deste expediente a cópia do instrumento que comprova a anuência do Conselho de Escola, nas condições em que especifica a **Lei 14.454/2007, art. 8º, parágrafo único** (acrescido pela **Lei 15.975/2014**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

sei!
assinatura
elettrônica

sei!
 assinatura
 eletrônica

Pedido de subsídios informais nº 594-15-B-0720/21-SE-03482632/0003-SE-60110-2-2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de maio de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 018/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 018/2022, acerca do Projeto de Lei nº 720/2021, de autoria do Vereador Faria de Sá, que dispõe sobre a alteração da denominação da EMEI Vila Santa Catarina que passa a ser - EMEI Prefeito Bruno Covas, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064349199** e o código CRC **8DF3D4C8**.